

RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL Nº02/2024

PROGRAMA PRÓ-GESTÃO

Em Abril de 2021 o IPRECAL aderiu ao programa Pró-Gestão, buscando ampliar a profissionalização da gestão, desenvolvendo a implantação de processos e procedimentos, bem como, formas de avaliação e/ou mensuração dos critérios definidos para a Certificação do Pró-Gestão Nível 1.

1- OBJETO DA AUDITORIA

O objeto da Auditoria é a verificação e avaliação se o IPRECAL está cumprindo a execução de processos e procedimentos desenvolvidos no cotidiano, com o proposto nas metas do programa Pró-Gestão.

2- O OBJETIVO DA AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

A atividade de Auditoria de avaliação de processos e procedimentos objetiva a aprofundada verificação da integridade, revisão, avaliação e o acompanhamento dos controles internos.

3- A METODOLOGIA ADOTADA

A Metodologia adotada para a Auditoria com base no manual foi a Inspeção Física – exame *in loco* para verificação do objeto da auditoria, aliado a Análise Documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;

4- DOS PROCEDIMENTOS E SUA EXTENSÃO

- 4.1 Será considerado como semestralidade para esta auditoria o período de Janeiro/2024 a Junho/2024.

- 4.2 O exame *in loco* de processos para o presente relatório, constatou a concessão de 08 (oito) processos de aposentadoria durante o período apurado, nos quais não foram detectadas inconformidades quando confrontados com o mapeamento de processos.

- 4.3 A Amostra verificada contempla 70% da totalidade dos processos concedidos no período;

- 4.4 O trabalho desenvolvido observa e segue os ditames propostos pelo mapeamento do processo.

- 4.6 O tempo médio em dias corridos:

$$\frac{10 + 27 + 20 + 29 + 10 + 17}{6}$$

6

Tempo médio de concessão do benefício: **19 dias**.

Portanto, foi **CUMPRIDO** o requisito de tempo, aprovado na manualização;

- 4.6.1 A Concessão ou Negação do Benefício cumpriu o prazo máximo estabelecido de 40 dias em toda a amostra;

- 4.7 Não foram constatados processos com prazos de envio ao TCE-SC superior a 90 dias.

- 4.8 Das amostras analisadas todos os processos cumpriram o prazo máximo estabelecido para Concessão ou Negação do Benefício pelo IPRECAL.

- 4.9 Não foram encontrados inconformidades (gargalos) no processo.

5- LIMITAÇÕES AO ALCANCE DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Não houve qualquer restrição ao exame de material ou dados solicitados para o bom andamento dos trabalhos.

6- FATOS CONSTATADOS E EVIDÊNCIAS ENCONTRADAS

Da análise realizada do confronto do Mapeamento de Processo com os Processos físicos:

- **Processo de Aposentadoria nº002/2024** – O servidor público municipal assinou o requerimento em 22/01/2024, o prazo de Concessão do Benefício deste

Processo foi de 10 dias, tendo em vista que o ato de aposentadoria foi assinado em 01/02/2024, portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 15/04/2024, 74 dias após a data da concessão, assim cumprindo integralmente o prazo de envio que deve ser em até 90 dias; Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

- **Processo de Aposentadoria nº004/2024** – O servidor público municipal assinou o requerimento em 05/04/2024, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 27 dias, tendo em vista que o ato de aposentadoria foi assinado em 02/05/2024, portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 09/07/2024, 68 dias após a data da concessão, assim cumprindo integralmente o prazo de envio que deve ser em até 90 dias; Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

- **Processo de Aposentadoria nº005/2024** – O servidor público municipal assinou o requerimento em 12/04/2024, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 20 dias, tendo em vista que o ato de aposentadoria foi assinado em 02/05/2024, portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 10/07/2024, 69 dias após a data da concessão, assim cumprindo integralmente o prazo de envio que deve ser em até 90 dias; Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

- **Processo de Aposentadoria nº009/2024** – O servidor público municipal assinou o requerimento em 25/04/2024, o prazo de Concessão do Benefício deste

Processo foi de 29 dias, tendo em vista que o ato de aposentadoria foi assinado em 24/05/2024, portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 11/07/2024, 48 dias após a data da concessão, assim cumprindo integralmente o prazo de envio que deve ser em até 90 dias; Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

- **Processo de Aposentadoria nº011/2024** – O servidor público municipal assinou o requerimento em 04/06/2024, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 10 dias, tendo em vista que o ato de aposentadoria foi assinado em 14/06/2024, portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 15/08/2024, 62 dias após a data da concessão, assim cumprindo integralmente o prazo de envio que deve ser em até 90 dias; Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

- **Processo de Aposentadoria nº014/2024** – O servidor público municipal assinou o requerimento em 07/06/2024, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 17 dias, tendo em vista que o ato de aposentadoria foi assinado em 24/06/2024, portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 15/08/2024, 52 dias após a data da concessão, assim cumprindo integralmente o prazo de envio que deve ser em até 90 dias; Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

7- RISCOS ASSOCIADOS AOS FATOS CONTATADOS

Não foram observados riscos ao longo do processo de Auditoria referente às amostras, todos os Processos analisados cumpriram o que foi estabelecido na Manualização de Processos que foi elaborado visando a adequação do Instituto ao Pró-Gestão no programa Nível I.

8- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A presente Auditoria buscou verificar se a execução dos processos e procedimentos do IPRECAL está em consonância com o proposto na implantação do programa Pró-Gestão, pode-se verificar que as recomendações do Relatório de Auditoria nº 02/2024 foram atendidas;

Após acompanhamento semestral e vistoria in loco, a Auditoria **CONCLUI** pela **CONFORMIDADE** dos procedimentos realizados nos trabalhos do IPRECAL.

Campo Alegre, 10 de Setembro de 2024.

Assinado de forma digital por
ELISANE DREVECK
TELMA:03746339910
Dados: 2024.09.10 08:57:56
+03'00



Elisane Dreveck Telma¹

Auditora designada para o Pró-Gestão

¹ Nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.507 de 05/09/2024